



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA  
Direção-Geral do Campus Boa Vista  
www.ifrr.edu.br

**EDITAL 14/2025 - DG-CBV/IFRR**

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO DE SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS **TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE** PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR/ *CAMPUS BOA VISTA*, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE **2025.2**

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS BOA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, nomeada pela Portaria nº 398 – GAB-Reitoria/IFRR, de 06 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de 72 (setenta e duas) vagas nos Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente, com ingresso no segundo semestre letivo de 2025, conforme o número de vagas e cursos relacionados no quadro do Anexo I deste Edital.

**DA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS**

1. Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

AC: Ampla concorrência.

LB\_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 01(um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB\_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 01(um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB\_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 01(um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB\_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 01(um) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI\_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI\_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI\_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI\_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

AC\_PCD: Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

1.1 As vagas descritas no item 1 destinadas às listas LB e LI são de concorrência **EXCLUSIVA** para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escolas públicas.

1.1.1 As vagas mencionadas no item 1, destinadas às listas LB (pretos, pardos e indígenas) e LI (demais estudantes de escola pública), são de concorrência exclusiva para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, compreendendo do 1º ao 3º ano, conforme critérios estabelecidos pela legislação vigente sobre ações afirmativas no âmbito da educação pública.

**DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

1.2. O IFRR/Campus Boa Vista adotará o sistema de ações afirmativas previsto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas), bem como suas regulamentações e alterações posteriores. A aplicação das cotas seguirá, ainda, as diretrizes estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 2.027, de 10 de novembro de 2023, e no Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, observando integralmente os critérios e procedimentos definidos nesses normativos.

1.3. O IFRR/Campus Boa Vista adotará, no processo seletivo, a ação afirmativa destinada a Pessoas com Deficiência (PcD) no âmbito da Ampla Concorrência, conforme estabelecido na legislação vigente.

1.4. São de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas na autodeclaração e a comprovação documental do atendimento aos critérios exigidos para concorrer por meio das ações afirmativas adotadas neste certame.

1.5. O candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e não apresentar a documentação comprobatória no momento exigido perderá automaticamente o direito à vaga destinada à referida ação afirmativa, sendo sua inscrição reclassificada ou indeferida, conforme o caso.

1.6. A qualquer tempo, caso seja acatada denúncia formal e fundamentada acerca do uso indevido das ações afirmativas, o candidato ou estudante poderá ser convocado para entrevista ou avaliação específica, conduzida por comissão designada pelo IFRR/Campus Boa Vista, com a finalidade exclusiva de averiguar a veracidade das informações declaradas.

1.7. Para concorrer às vagas reservadas por meio das ações afirmativas (política de cotas), os candidatos deverão atender, cumulativamente ou conforme o caso, aos seguintes critérios:

1.7.1. Ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nos termos exigidos para as seguintes categorias de cota: LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD e LI\_EP.

1.7.1.1. Para fins de aplicação da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, seja da rede municipal, estadual ou federal.

1.7.1.2. O candidato deverá apresentar documentação comprobatória de que concluiu todos os anos do ensino médio exclusivamente em escola pública brasileira, conforme exigência para inserção nas listas de cotas.

1.7.2. Ter renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo, quando concorrer às categorias LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP.

1.7.2.1. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.723, de 3 de novembro de 2023, que altera a Lei de Cotas, somente poderão concorrer às vagas reservadas com critério de renda os candidatos egressos integralmente de escola pública, que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, nos termos da legislação aplicável.

1.7.3. AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS (LB\_PPI e LI\_PPI)

1.7.3.1. Para fins de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial prevista na Lei nº 12.711/2012, somente poderão concorrer às vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas os candidatos egressos integralmente de escola pública que se autodeclararem pertencentes a esses grupos étnico-raciais, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE. A autodeclaração é passível de verificação por meio de procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação, instituída por Portaria Específica. A falsa declaração acarretará a perda da vaga, sem prejuízo da aplicação de sanções legais cabíveis, inclusive de natureza penal.

1.7.4. QUILOMBOLAS (LB\_Q e LI\_Q)

1.7.4.1. Conforme previsto na Lei nº 12.711/2012, somente poderão concorrer às vagas reservadas para quilombolas os candidatos egressos integralmente de escola pública que se autodeclararem quilombolas. A veracidade da autodeclaração será avaliada por Comissão de Heteroidentificação, designada por Portaria, podendo a falsa declaração acarretar a perda da vaga e a aplicação de sanções penais e administrativas cabíveis.

1.7.5. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EGRESSAS DE ESCOLA PÚBLICA (LB\_PCD e LI\_PCD)

1.7.5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possuem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Somente poderão concorrer às referidas vagas os egressos de escola pública que se enquadrem nas condições estabelecidas nas seguintes normas legais e regulamentares:

1.7.6. PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC\_PCD)

1.7.6.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência na ampla concorrência os candidatos que apresentarem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, conforme definido na legislação vigente, desde que tais impedimentos, em interação com diversas barreiras, restrinjam a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A comprovação da condição de deficiência deverá atender às exigências das seguintes normativas:

- Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista);
- Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Lei nº 14.126/2021 (Reconhecimento da surdez unilateral como deficiência);
- Lei nº 14.768/2023;
- Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004;
- Súmula nº 377/2009 do STJ (que trata da concessão de isenção de Imposto de Renda para pessoas com determinadas deficiências).

## DO PROCESSO SELETIVO

2. A responsabilidade pela execução de todas as etapas deste Processo Seletivo, desde o período de inscrições até a divulgação do resultado final, será da Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibular (CPPSV) do Instituto Federal de Roraima – Campus Boa Vista.

3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para ingresso no primeiro período dos cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente do Campus Boa Vista/IFRR, referente ao segundo semestre letivo de 2025, conforme as diretrizes estabelecidas neste Edital.

4. Poderão participar do certame os(as) candidatos(as) que comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente, em conformidade com a legislação vigente.

4.1. Do total de vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras (1º ao 3º ano), incluindo cursos da educação profissional técnica. Esses(as) candidatos(as) concorrerão, inicialmente, às vagas da ampla concorrência. Caso não obtenham pontuação suficiente para ingresso nessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas no âmbito do programa especial de acesso às instituições de ensino técnico de nível médio, conforme disposto no § 2º do Art. 3º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023.

4.1.1. Para fins deste processo seletivo, considera-se escola pública aquela instituída, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.1.1.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles(as) que tenham cursado, em qualquer etapa do ensino médio, instituições da rede particular de ensino, mesmo que parcialmente.

4.1.1.2. As escolas comunitárias, confessionais, filantrópicas, as mantidas pelo Sistema S (tais como SESI, SENAI, SENAR, SEST/SENAT, SENAC, SEBRAE, SESCOOP, entre outras), bem como a Fundação Bradesco, não são consideradas escolas públicas para fins de aplicação da política de cotas.

4.1.1.3. Candidatos(as) que tenham cursado o ensino médio em escolas privadas com bolsa de estudos integral também não poderão concorrer às vagas reservadas previstas na legislação de cotas.

4.2. Das vagas destinadas a candidatos(as) oriundos(as) de escolas públicas, conforme item 4.1, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas àqueles(as) com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, nos termos da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e da Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

4.2.1. Dentro das vagas reservadas, será assegurado o percentual de 50% (cinquenta por cento) para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas, conforme previsto na legislação específica.

4.2.1.1. O percentual mencionado no item anterior será calculado com base na soma da população de autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas, conforme o último Censo Demográfico publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em conformidade com o inciso II do Art. 2º do Decreto nº 11.781/2023 e o Art. 5º da Lei nº 14.723/2023.

4.2.1.2. O(A) candidato(a) que não comprovar adequadamente a condição declarada para concorrer a qualquer modalidade de ação afirmativa será excluído(a) da respectiva lista, mas permanecerá concorrendo às demais modalidades de vagas para as quais atenda aos critérios estabelecidos.

4.3. Para as vagas destinadas a candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos da educação profissional técnica, e que possuem qualquer faixa de renda familiar bruta per capita, será aplicada a reserva prevista no Art. 2º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Nessas situações, subtraí-se do total previsto no item 4.1 as vagas já destinadas conforme o item 4.2, e aplica-se, por analogia, o mesmo critério de distribuição previsto no item 4.2.1, relativo aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas.

4.3.1. Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas nas modalidades previstas nos itens 4.2.1 e 4.3 estarão sujeitos(as) à perda da vaga, bem como às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, em caso de declaração falsa ou apresentação de documentação fraudulenta, nos termos da legislação vigente.

5. Em consonância com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, sempre que o cálculo do número de vagas reservadas resultarem em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de forma a garantir o atendimento integral das políticas de ação afirmativa.

6. Os(as) candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo ocuparão, conforme a ordem de classificação, as vagas ofertadas para o primeiro período dos cursos superiores de graduação, em estrita observância ao disposto no item 4 deste Edital, especialmente quanto às modalidades de concorrência e critérios de reserva de vagas.

6.1. O(a) candidato(a) que tenha realizado, total ou parcialmente, estudos equivalentes ao ensino médio no exterior, caso aprovado(a), deverá apresentar, no ato da matrícula, o parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação, conforme a legislação educacional vigente no Brasil.

7. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato da matrícula, devidamente vistos pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhada da respectiva tradução oficial, realizada por tradutor público juramentado no Brasil, nos termos da legislação aplicável.

## DAS INSCRIÇÕES

8. A inscrição dos(as) candidatos(as) será realizada exclusivamente por meio da Internet, no Portal do Candidato, disponível no Sistema de Gestão de Certames (SGC) do Instituto Federal de Roraima – Campus Boa Vista, no endereço eletrônico: <http://sgc.ifrr.edu.br>. O período de inscrição será das 08h00min do dia 18 de julho de 2025 até às 23h59min do dia 29 de julho de 2025, considerando o horário local.

8.1. Para efetuar o cadastro no Portal do Candidato, é obrigatório possuir uma conta de e-mail ativa, que será utilizada para a validação do cadastro e para eventuais procedimentos de recuperação de senha.

8.1.1. Não será permitido o uso de um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de mais de um(a) candidato(a).

8.2. O(a) candidato(a) que não tiver acesso à Internet poderá realizar sua inscrição presencialmente no IFRR – Campus Boa Vista, em dias úteis, no horário das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, em local a ser indicado previamente pela Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibular (CPPSV).

9. O Portal do Candidato permite que cada usuário(a) mantenha apenas um único cadastro, o qual será utilizado para o gerenciamento de todas as inscrições realizadas nos editais promovidos pelo IFRR – Campus Boa Vista.

9.1. Caso ainda não possua cadastro, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço <https://sgc.ifrr.edu.br> e seguir os seguintes procedimentos:

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a) Escolher, no menu superior, a opção “Entrar”;
- b) No formulário de acesso ao sistema escolher a opção “Criar uma nova conta”;
- c) Preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Enviar;
- d) Será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, por meio do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2(duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II - Inscrição no Processo de Seletivo:

- a) Acessar o Sistema Gestor de Concursos (SGC) e, no menu superior, selecionar a opção “Entrar”;
- b) Informar corretamente o número do CPF e a senha cadastrada e, em seguida, confirmar clicando em “Submeter”;
- c) Na seção “Inscrições”, identificar o concurso de interesse e clicar em “Acesse”;
- d) Selecionar uma das opções disponíveis na caixa “Ofertas” (curso/campus/turno);
- e) Após escolher o curso, campus e turno desejados, iniciar o processo de inscrição clicando em “Realizar inscrição”;
- f) Preencher todos os campos obrigatórios e enviar o questionário completo clicando em “Enviar”.

9.2. O(a) candidato(a) que já possuir cadastro ativo no Sistema de Gestão de Certames (SGC) do IFRR deverá acessar o endereço <https://sgc.ifrr.edu.br> e realizar apenas o Procedimento II, que corresponde à inscrição no certame.

9.3. Após o envio do formulário de inscrição, será gerado automaticamente um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. O(a) candidato(a) deverá verificar atentamente todas as informações exibidas e, se estiverem corretas, deverá marcar o campo “Declaro que os dados acima estão corretos” e clicar em “Confirmar os dados acima” (Caso identifique qualquer inconsistência, deverá retornar à página anterior, corrigir as informações e reenviar).

9.3.1. A tela de confirmação apresentará os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, bem como as listas de concorrência às quais estará vinculado(a) no processo seletivo, com base nas informações declaradas.

9.4. É obrigatório o preenchimento do número do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) próprio(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

9.5. Após a confirmação dos dados, será gerado um código de segurança que permitirá verificar a autenticidade das informações constantes na tela de confirmação.

9.6. O(a) candidato(a), ou seu(sua) responsável legal no caso de menor de 18 anos, será o(a) único(a) e exclusivo(a) responsável pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, sujeitando-se às sanções previstas em caso de declaração falsa.

10. Para concorrer às vagas reservadas previstas no item 4 deste Edital, o(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, selecionar os campos correspondentes às modalidades de cotas às quais deseja concorrer, conforme os critérios estabelecidos.

10.1. As informações fornecidas na etapa denominada “Formulário para Concorrência às Reservas de Vagas (Cotas)” definirão as listas específicas de concorrência às quais o(a) candidato(a) estará vinculado(a) durante o processo seletivo. Nesta etapa, o(a) candidato(a) deverá responder, de forma clara e objetiva, a um conjunto de perguntas correspondentes a cada um dos critérios de reserva de vagas previstos no Edital.

a) Declaração sobre Ensino.

Você cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública ?

( ) Sim ( ) Não

b) Declaração sobre Renda Familiar.

Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1 (um) salários mínimos per capita?

( ) Sim ( ) Não

c) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas.

Você se autodeclara Preto, Pardo, Indígena ou quilombolas?

( ) Sim ( ) Não

d) Declaração Pessoas com Deficiência.

Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?

( ) Sim ( ) Não

10.2. A combinação das respostas fornecidas pelo(a) candidato(a) às perguntas mencionadas no subitem 10.1 definirá automaticamente a(s) lista(s) de concorrência no processo seletivo, em conformidade com as possibilidades previstas no item 4 deste edital.

10.3. Conforme os dados informados, o(a) candidato(a) poderá concorrer simultaneamente em mais de uma lista, desde que atenda cumulativamente aos critérios de cada modalidade de concorrência.

10.4. Todos os(as) candidatos(as) estarão automaticamente inscritos na lista de Ampla Concorrência (AC), independentemente de optarem ou não por concorrer às reservas de vagas.

10.5. A participação nas listas de reserva de vagas (Listas LB – Lei de Cotas Escolas Públicas, LI – Lei de Cotas para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas, e AC\_PCD – Pessoa com Deficiência) implica a obrigatoriedade de comprovação documental, conforme disposições deste Edital.

11. O IFRR/Campus Boa Vista não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

12. A autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola, realizada no ato da inscrição, será submetida a procedimento de heteroidentificação, conduzido por Comissão de Heteroidentificação instituída pelo IFRR/Campus Boa Vista, nos termos da legislação vigente.

12.1 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação no mínimo três vezes o número de vagas reservadas, por curso, turno e campus, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

12.2 Havendo necessidade de novas convocações após o período de matrícula, o IFRR/Campus Boa Vista poderá, a qualquer tempo, convocar candidatos(as) remanescentes habilitados(as) para o procedimento de heteroidentificação, em datas a serem divulgadas em cronograma próprio.

13. Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o(a) candidato(a) que desejar ser identificado(a) por nome social deverá realizar a solicitação durante o período de inscrições, mediante envio de requerimento de atendimento especial para o endereço eletrônico: [cppsv.boavista@ifrr.edu.br](mailto:cppsv.boavista@ifrr.edu.br), com o assunto: “Nome Social – EDITAL Nº XX/2025”, até a data prevista no Anexo II deste Edital.

13.1.O Instituto Federal de Roraima – Campus Boa Vista (IFRR/CBV) e a Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibular (CPPSV) reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios que justifiquem a solicitação de atendimento por nome social, realizada no ato da inscrição.

13.2.No caso de candidatos(as) menores de 18 anos, a solicitação de atendimento por nome social deverá ser formalizada exclusivamente pelo representante legal.

13.3. Ao requerimento de atendimento por nome social, deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) fotografia atual, colorida, individual, com fundo branco, que enquadre a cabeça e os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros ou artigos de chapalaria (tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b) Cópia legível da frente e do verso de documento oficial de identificação com foto, tais como: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (emitida até 22/09/1997), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional emitida por órgão legalmente reconhecido, ou Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: documento de identidade emitido pelo Ministério da Justiça.

13.4.O(a) candidato(a) deverá consultar o parecer referente à solicitação de atendimento por nome social no e-mail cadastrado no Portal do Candidato, a partir da data informada no Anexo II deste Edital.

14. Para fins de inscrição, serão aceitos como documentos oficiais de identificação somente aqueles que contenham fotografia que permita a identificação do(a) portador(a) e assinatura legível, conforme listagem a seguir:

- Carteira de Identidade (emitida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos legalmente reconhecidos);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (emitida a partir de 27/01/1997);
- Passaporte;
- Carteira Nacional de Habilitação (conforme Lei nº 9.503/1997);
- Identidade emitida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros;
- Carteira de Registro Nacional Migratório, nos termos da Lei nº 13.445/2017;
- Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, conforme Decreto nº 9.277/2018.

15. O(a) candidato(a) que apresentar Carteira de Identidade Infantil no momento da realização das provas será submetido(a) à identificação especial, que consistirá na coleta da grafia e no registro de fotografia no local de aplicação da prova.

15.1 A recusa do(a) candidato(a) à identificação especial implicará eliminação automática do certame.

16. Cada candidato(a) terá direito a apenas uma inscrição no presente Processo Seletivo.

16.1 Caso deseje realizar nova inscrição, o(a) candidato(a) deverá, dentro do período previsto no item 9 deste Edital,

cancelar a inscrição anterior por meio do Portal do Candidato.

17. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida alteração de curso ou de lista de concorrência por parte do(a) candidato(a).

• Para geração do boleto de pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato no Sistema de Gestão de Certames (SGC) do IFRR, no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/>, realizar login com CPF e senha cadastrados, acessar o menu Minhas Inscrições, selecionar o processo desejado e clicar em Gerar Boleto. O sistema irá disponibilizar um boleto bancário em formato PDF, que poderá ser salvo ou impresso.

18. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), deverá ser efetuado até a data limite estabelecida no Anexo II deste Edital.

i. O(a) candidato(a) deverá verificar se o boleto bancário foi efetivamente quitado na data em que o pagamento foi realizado, observando que algumas instituições bancárias efetuam apenas o agendamento para o vencimento do boleto.

ii. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição por meio do Portal do Candidato. O IFRR/Campus Boa Vista não se responsabiliza por boletos que não forem quitados dentro do prazo estipulado.

iii. O valor pago a título de taxa de inscrição não será restituído em nenhuma hipótese.

19. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que atender cumulativamente aos critérios estabelecidos no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a saber:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme previsto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio da indicação do Número de Identificação Social (NIS), com 11 (onze) dígitos;

b) Ser membro de família de baixa renda, conforme definido pelo referido decreto.

20. Para efetuar o pedido de isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá, até às 18h00min (horário local) da data estipulada no Anexo II deste Edital, observar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o Portal do Candidato no Sistema de Gestão de Certames (SGC) do IFRR, no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/>;

b) Efetuar o login utilizando o CPF e a senha cadastrados no momento da criação da conta;

c) Acessar o menu Minhas Inscrições, selecionar o processo desejado e clicar na opção Solicitar Isenção;

d) Preencher o formulário eletrônico, informando obrigatoriamente o número do NIS do(a) candidato(a), com 11 (onze) dígitos, conforme registrado no CadÚnico.

21. Para a concessão da isenção, as informações prestadas no ato da inscrição deverão coincidir exatamente com os dados registrados no CadÚnico, em especial: nome completo, data de nascimento, nome completo da mãe e número do NIS.

a. Em conformidade com o Decreto nº 6.593/2008, somente será concedida a isenção àquele(a) cujo NIS esteja devidamente regularizado e ativo na base de dados do CadÚnico, sendo a validação realizada por meio do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) do Governo Federal.

b. O resultado preliminar das solicitações de isenção será divulgado na data estabelecida no Anexo II deste Edital, exclusivamente no Portal do Candidato, disponível no SGC/IFRR.

i. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção, de forma fundamentada e com a possibilidade de anexar documentação complementar, no prazo estabelecido no Anexo II deste Edital, exclusivamente pelo Portal do Candidato no SGC/IFRR.

ii. O resultado final da análise dos recursos, bem como a lista definitiva de candidatos(as) contemplados(as) com a isenção, serão publicados nas datas constantes no Anexo II deste Edital, no Portal do Candidato (SGC/IFRR).

22. O(a) candidato(a) que não tiver sua solicitação de isenção deferida deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição até a data-limite estipulada no Anexo II deste Edital. A inscrição somente será confirmada após a efetivação do pagamento.

23. O(a) candidato(a) que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo previsto neste Edital, terá sua inscrição cancelada, salvo se contemplado(a) com isenção.

24. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especializado para a realização das provas deverá informar essa condição no ato da inscrição, em campo específico do formulário, indicando o tipo de atendimento requerido, conforme a necessidade individual.

a. O(a) candidato(a) que solicitar atendimento diferenciado deverá anexar, em campos específicos do formulário de inscrição, arquivos no formato PDF (tamanho máximo de 2 MB por arquivo), contendo:

i. Cópia legível do laudo médico, com indicação expressa do Código Internacional de Doenças (CID) e descrição da necessidade;

ii. Cópia do documento oficial de identificação e do CPF do candidato;

iii. No caso de candidatos(as) menores de 18 anos, também será necessário anexar documento de identificação e CPF do responsável legal.

iv. O envio dos documentos deverá ser realizado até o dia ?? de ??? de 2025.

b. O procedimento descrito no item 22.1 também será exigido para fins de comprovação da necessidade de critérios diferenciados na avaliação da Produção Textual Escrita, nos termos do Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

23.3 O(a) candidato(a) que necessitar de tempo adicional para realização das provas (limitado a 60 minutos), conforme o Art. 30, inciso V, da Lei nº 13.146/2015, deverá apresentar requerimento conforme os procedimentos do item 22.1.

23.4 O atendimento solicitado será concedido dentro das possibilidades técnicas do IFRR/Campus Boa Vista, condicionado à análise e parecer favorável da CPPSV.

23.5 O parecer quanto ao atendimento especializado será enviado ao e-mail cadastrado no Portal do Candidato, na data estipulada no Anexo II deste Edital.

23.6 O(a) candidato(a) deverá estar ciente de que todas as informações prestadas quanto à condição que fundamenta o pedido de atendimento diferenciado deverão ser verídicas, completas e compatíveis com a realidade, sob pena de eliminação do certame e responsabilização por eventual prática de crime contra a fé pública, conforme previsto na legislação vigente.

23.7 Nos termos do Art. 27 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o não cumprimento, por parte da pessoa com deficiência ou com necessidade educacional especial, das exigências previstas no item 22.1 deste Edital, desobriga o IFRR/Campus Boa Vista da obrigação de conceder o atendimento solicitado.

#### DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

23.8 O Cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir da data estipulada no Anexo II deste Edital.

23.9 Para emitir o cartão de inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Acessar o Portal do Candidato no Sistema de Gestão de Certames (SGC) do IFRR, disponível em: <https://sgc.ifrr.edu.br/>;
- b) Realizar o login com o número do CPF e a senha cadastrada;
- c) Selecionar o edital do processo seletivo de interesse e clicar na opção de impressão do Cartão de Inscrição.

23.10 O Cartão de Inscrição conterá as seguintes informações: data, horário e local de realização das provas, devendo o(a) candidato(a) se atentar a esses dados para o correto comparecimento ao local no dia da aplicação.

#### DAS PROVAS

24. As provas do presente Processo Seletivo serão compostas por duas etapas objetivas, organizadas da seguinte forma:

- a) Prova I – Língua Portuguesa, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha;
- b) Prova II – Matemática, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

24.1 Todas as questões das provas serão elaboradas com base nos conteúdos do Ensino Médio, conforme matriz curricular detalhada no Anexo III deste Edital, independentemente do curso escolhido pelo(a) candidato(a).

#### DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

25. As provas do Processo Seletivo serão aplicadas no dia 10 de agosto de 2025 (domingo), no horário das 08h00min às 11h00min, conforme horário oficial local, no município de Boa Vista – RR.

26. O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das 07h00min às 07h45min, horário local.

27. Os portões serão rigorosamente fechados às 07h45min, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário. Recomenda-se que o(a) candidato(a) chegue com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário de fechamento dos portões.

28. O(a) candidato(a) que se apresentar após o fechamento dos portões estará automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo, ficando impossibilitado de realizar as provas.

29. Para ter acesso à sala de aplicação das provas, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

- a) Documento de identificação original utilizado no momento da inscrição;
- b) Cartão de Inscrição, que deverá ser apresentado sempre que solicitado pela equipe de aplicação.

23.17 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação informado na inscrição, o(a) candidato(a) poderá apresentar outro documento oficial de identificação com foto, conforme previsto no item 15 deste Edital, sendo o fato registrado em ata.

23.18 Não havendo outro documento entre os aceitos no item 15, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

- a) Boletim de Ocorrência Policial, com data de emissão de até 30 (trinta) dias consecutivos anteriores à prova, contendo o registro da perda ou extravio do documento;
- b) E obter autorização da Coordenação de Prédio do Processo Seletivo para a realização da prova, sendo o fato registrado em ata.

23.19 A não apresentação de documento de identificação nos termos acima implicará na impossibilidade de realização da prova.

23.20 É terminantemente proibido ao(à) candidato(a) realizar a prova portando qualquer dos seguintes itens:

- a) Armas de qualquer tipo;
- b) Boné, chapéu, gorro ou similares;
- c) Equipamentos eletrônicos (celular, smartphone, tablet, relógio de qualquer tipo, câmera, fones de ouvido, MP3, entre

outros);

d) Materiais impressos ou de consulta (livros, apostilas, dicionários, anotações e etc.).

23.21 O IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista reserva-se o direito de, durante a aplicação das provas, solicitar a realização de vistorias em candidatos(as), inclusive com uso de detectores de metal, sempre que necessário, observando as medidas sanitárias vigentes e os protocolos de proteção à Covid-19.

23.22 O(a) candidato(a) receberá:

a) 01 (um) Caderno de Provas, contendo 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha;

b) 01 (um) Cartão Respostas, onde deverá registrar suas respostas.

23.23 O preenchimento incorreto do Cartão Respostas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Serão consideradas inválidas as marcações:

a) Duplas;

b) Rasuradas ou emendadas;

c) Realizadas fora do campo apropriado;

d) Que não preencham completamente o campo da alternativa escolhida.

23.24 É vedado o preenchimento do Cartão Respostas por terceiros, salvo em casos de candidato(a) com deficiência, comprovada por laudo médico, que impossibilite a marcação. Nessa hipótese, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por profissional treinado e autorizado pela CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista.

23.25 No Cartão Respostas constará o nome do candidato, o número de inscrição, o local e a data de realização das provas.

23.26 É vedado o preenchimento do Cartão Respostas por terceiros, salvo em casos de candidato(a) com deficiência, comprovada por laudo médico, que impossibilite a marcação. Nessa hipótese, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por profissional treinado e autorizado pela CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista.

23.27 No Cartão Respostas constarão as seguintes informações:

a) Nome completo do(a) candidato(a);

b) Número de inscrição;

c) Local e data de aplicação da prova.

23.28 O(a) candidato(a) deverá conferir os dados impressos no Cartão Respostas e, em caso de divergência, comunicar imediatamente ao fiscal de sala;

23.29 O(a) candidato(a) deverá assinar o Cartão Respostas no local indicado, sob pena de anulação.

23.28 O Cartão Respostas deverá ser preenchido, obrigatoriamente, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada exclusivamente em material transparente.

a) Recomenda-se o uso de caneta de tinta preta para garantir maior precisão na leitura óptica. O(a) candidato(a) que utilizar outro tipo de caneta assumirá integralmente os riscos de falha na correção automatizada.

b) É proibido rasurar, dobrar, amassar ou danificar o Cartão Respostas, uma vez que não será possível sua substituição.

23.29 O tempo total para realização da prova será de 03 (três) horas, abrangendo tanto a resolução das questões quanto o preenchimento do Cartão Respostas.

23.30 Ao concluir a prova, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente entregar o Cartão Respostas ao fiscal de sala.

23.31 Somente será permitido levar o Caderno de Provas após decorridas 2 (duas) horas do início da aplicação.

## DA CORREÇÃO DAS PROVAS

23.32 Os Cartões Respostas das questões objetivas serão corrigidos por meio de sistema eletrônico de processamento de dados, com base no gabarito oficial divulgado.

23.33 A Nota de Classificação de cada candidato será obtida por meio do cálculo da média aritmética simples dos Escores Padronizados das Provas I (Língua Portuguesa) e II (Matemática).

23.34 O Escore Padronizado de cada prova será calculado com base na nota obtida pelo(a) candidato(a), considerando-se a média e o desvio-padrão das notas dos candidatos concorrentes ao mesmo curso, turno e campus.

23.35 A padronização referida no item anterior será efetuada conforme a fórmula abaixo, na qual se calcula o número de desvios-padrões em que a nota do(a) candidato(a) se afasta da média, multiplica-se esse valor por 100 e soma-se a 500:

$$\text{Escore} = \left( \frac{\text{NT candidato} - \text{Média NT candidatos}}{\text{Desvio-Padrão NT candidatos}} \right) \times 100 + 500$$

Onde:

- NTcandidato nota do(a) candidato(a) em cada uma das provas, expressa com quatro casas decimais;
- MédiaNTcandidatos média das notas dos candidatos concorrentes ao mesmo curso, turno e campus, com quatro casas decimais;
- Desvio-PadrãoNTcandidatos desvio-padrão das notas dos candidatos concorrentes ao mesmo curso, turno e campus, com quatro casas decimais;

• Escore: escore padronizado da respectiva prova, também expresso com quatro casas decimais.

a) A Nota de Classificação final do(a) candidato(a) será expressa com 04 (quatro) casas decimais.

b) Na hipótese de anulação de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

23.36 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que incorrer em qualquer das condutas a seguir relacionadas:

a) Durante a aplicação das provas:

I - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas previstas neste Edital;

II - ser flagrado recebendo ou prestando auxílio de qualquer natureza para a resolução das provas;

III - comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Seletivo;

IV - adotar conduta inadequada, desrespeitosa ou ofensiva em relação a qualquer membro da equipe envolvida no certame, ou perturbar, de qualquer forma, a ordem e o andamento da aplicação das provas;

V - recusar-se ou retardar injustificadamente a entrega do Cartão de Respostas após o encerramento do tempo destinado à realização da prova;

VI - ausentar-se da sala de aplicação sem o acompanhamento de fiscal autorizado;

VII- retirar-se da sala portando o Caderno de Provas antes do tempo mínimo permitido, conforme previsto neste Edital.

b) a qualquer tempo:

I - utilizar documentação falsa ou cometer falsidade ideológica comprovada por meio documental; ou

II - valer-se de procedimentos ilícitos comprovados por análise eletrônica, estatística, visual ou grafológica.

23.37 O Gabarito Preliminar das questões objetivas será divulgado no sítio eletrônico do Sistema de Gestão de Certames (SGC) do IFRR, disponível em <http://sgc.ifrr.edu.br>, a partir da data estabelecida no Anexo II deste Edital, após as 18h00min (horário local).

a) O(a) candidato(a) poderá interpor recurso exclusivamente contra o Gabarito Preliminar, devendo apresentar sua justificativa no próprio Sistema de Gestão de Certames (SGC), nas datas previstas no Anexo II deste Edital.

b) Os resultados dos recursos interpostos e o Gabarito Oficial Definitivo serão publicados, nas datas constantes do Anexo II, exclusivamente no Portal do Candidato no Sistema de Gestão de Certames (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br>).

#### DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

23.38 O preenchimento das vagas ofertadas por curso ocorrerá por meio de processo classificatório, conforme a ordem decrescente do Argumento de Classificação dos(as) candidatos(as) que tenham realizado todas as provas e que sejam considerados(as) aptos(as) para o certame.

a) Serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação superior a zero (0) em cada uma das provas previstas no item 25 deste Edital.

b) O Escore Padronizado de cada prova será calculado com base na nota obtida pelo(a) candidato(a), considerando a média e o desvio-padrão das notas dos(as) candidatos(as) concorrentes ao mesmo curso, no mesmo campus e turno.

c) A fórmula utilizada para o cálculo do Escore Padronizado é:

$$\text{Escore} = \left( \frac{\text{NT candidato} - \text{Média NT candidatos}}{\text{Desvio-Padrão NT candidatos}} \right) \times 100 + 500$$

Onde:

NT candidato é a nota obtida pelo(a) candidato(a) em cada uma das provas (valor com 4 casas decimais);

Média NT candidatos é a média das notas de todos os(as) candidatos(as) concorrentes ao mesmo curso/campus/turno (valor com 4 casas decimais);

Desvio-Padrão NT candidatos é o desvio-padrão das notas dos(as) candidatos(as) concorrentes ao mesmo curso/campus/turno (valor com 4 casas decimais);

Escore: escore padronizado da prova (valor com 4 casas decimais).

d) O Argumento de Classificação do(a) candidato(a) será obtido por meio da média aritmética simples dos Escores Padronizados das Provas I e II, sendo o resultado expresso sem casas decimais.

e) Para efeitos de arredondamento dos valores calculados, será adotada a seguinte regra:

- Valores com parte decimal inferior a 0,5 serão arredondados para o número inteiro imediatamente inferior;
- Valores com parte decimal igual ou superior a 0,5 serão arredondados para o número inteiro imediatamente superior.

23.39 Em caso de empate na pontuação do Argumento de Classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para fins de desempate:

- a) maior nota obtida na Prova de Língua Portuguesa
- b) maior nota obtida na Prova de Matemática; e
- c) maior idade.

## DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

23.40 O resultado das provas objetivas do Processo Seletivo será divulgado a partir da data estabelecida no Anexo II deste Edital, por meio do Portal do Candidato, no Sistema de Gestão de Certames (SGC) do IFRR, disponível no endereço eletrônico: <https://sgc.ifrr.edu.br>.

23.41 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em listas de habilitados, conforme as modalidades de concorrência previstas no item 1 deste Edital e respectivos subitens, totalizando 10 (dez) listas distintas.

23.42 A Lista de Aprovados da Ampla Concorrência (AC) será composta pelos(as) candidatos(as) classificados(as) ao mesmo campus/curso/turno, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da condição acadêmica de origem (rede pública ou privada), da renda familiar bruta per capita, da autodeclaração étnico-racial ou da condição de pessoa com deficiência.

23.43 A Lista de Aprovados da Ampla Concorrência (AC) será composta pelos(as) candidatos(as) classificados(as) ao mesmo campus/curso/turno, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da condição acadêmica de origem (rede pública ou privada), da renda familiar bruta per capita, da autodeclaração étnico-racial ou da condição de pessoa com deficiência.

23.44 A Lista de Aprovados da Ampla Concorrência (AC) será composta pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para o mesmo campus, curso e turno, classificados(as) em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente de sua origem escolar (rede pública ou privada), renda familiar bruta per capita, etnia ou condição de pessoa com deficiência.

23.45 A Lista de Aprovados da Ampla Concorrência para Pessoas com Deficiência (AC\_PCD) será composta exclusivamente pelos(as) candidatos(as) com deficiência, aprovados(as) para o mesmo campus, curso e turno, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da origem escolar, renda familiar bruta per capita ou etnia.

23.46 As Listas de Aprovados Diferenciadas (LB e LI) serão compostas exclusivamente por candidatos(as) que declararam, no momento da inscrição, ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, aprovados(as) para o mesmo campus, curso e turno, e que não tenham sido contemplados na Lista da Ampla Concorrência (AC), respeitada a ordem decrescente da Nota de Classificação.

23.47 Serão publicadas as seguintes listas diferenciadas de aprovados, conforme as ações afirmativas previstas na Lei nº 12.711/2012:

I - LB\_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

II - LB\_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

III - LB\_PCD: Candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

IV - LB\_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, sem recorte étnico ou de deficiência.

V - LI\_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

VI - LI\_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

VII - LI\_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

VIII - LI\_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, sem recorte étnico ou de deficiência.

23.48 - Os(as) candidatos(as) concorrentes por meio de ações afirmativas permanecerão concorrendo, de forma concomitante, a todas as listas em que tenham direito, conforme os dados fornecidos no ato da inscrição.

23.49 - O preenchimento das vagas obedecerá à seguinte proporção:

a) A primeira metade do total de vagas será destinada aos(às) candidatos(as) classificados(as) nas Listas da Ampla Concorrência (AC e AC\_PCD);

b) A segunda metade será preenchida exclusivamente pelos(as) candidatos(as) das Listas Diferenciadas (LB e LI).

23.50 - O resultado preliminar de Classificação será divulgado na data informada no Anexo II deste Edital, por meio do Portal do Candidato, no Sistema de Gestão de Certames (SGC) do IFRR, disponível em: <https://sgc.ifrr.edu.br>.

23.51 - Será admitida a interposição de recurso exclusivo contra o resultado preliminar de Classificação, devendo a argumentação ser justificada e registrada no próprio Sistema de Gestão de Certames (SGC), nas datas previstas no Anexo II deste Edital.

23.52 - O resultado da análise dos recursos interpostos será divulgado na data informada no Anexo II, também no Portal do Candidato do SGC.

23.53 - O preenchimento efetivo das vagas ocorrerá no início do período letivo, conforme o calendário acadêmico do IFRR/Campus Boa Vista, para o qual as vagas foram ofertadas.

23.54 - Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo de referência, não sendo reaproveitados para períodos subsequentes.

#### DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

23.55 - O(a) candidato(a) classificado(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.aceso.gov.br/login> e realizar seu cadastro na plataforma GOV.BR, requisito indispensável para a efetivação da pré-matrícula.

23.56 - Para orientação quanto ao procedimento de cadastro, o(a) candidato(a) poderá seguir o passo a passo disponível no seguinte link: [https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar\\_arquivo/999/](https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/).

23.57 - A pré-matrícula poderá ser realizada:

a) - Pelo próprio(a) candidato(a), quando maior de 18 anos;

b) - Pelo(a) responsável legal, no caso de candidatos(as) menores de 18 anos;

c) - Por representante legal devidamente autorizado.

23.58 - No ato da pré-matrícula, todos os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão anexar, por meio da plataforma, os seguintes documentos digitalizados, em arquivos legíveis e em formato PDF:

a) 01 (uma) foto 3x4 (recente);

b) Carteira de identidade (RG);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Certidão de Nascimento ou Casamento;

e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente;

f) Histórico Escolar do Ensino Médio;

g) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos;

h) Certificado de Alistamento Militar, Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista, no caso de candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, excetuando-se:

I – os maiores de 45 anos, no momento do cadastramento;

II – os candidatos estrangeiros.

i) Laudo médico com indicação do CID, para candidatos(as) com deficiência (PCD);

j) Termo de Autorização de Uso de Voz e Imagem, conforme modelo disponível no Anexo VII deste Edital;

k) Parecer de equivalência de estudos expedido pela Secretaria Estadual de Educação, no caso de candidatos(as) que tenham realizado, no todo ou em parte, estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior. Os documentos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da tradução oficial juramentada.

l) Como documento complementar, todos os candidatos aprovados deverão anexar Carteira de Vacinação atualizada.

23.59 - Toda a documentação exigida para a matrícula deverá ser anexada em formato .docx, .doc, .pdf, .jpg, .jpeg ou .png, com limite de até 2 MB por arquivo.

23.60 - Cada documento deverá ser anexado em frente e verso, quando houver informações em ambas as faces.

23.61 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial juramentada, conforme exigência legal.

23.62 - O(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido será considerado(a) desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

23.63 - Nenhuma matrícula realizada de forma online será homologada de forma imediata após o envio da documentação. Todas passarão por análise documental, observando-se os seguintes procedimentos:

a) Caso a documentação esteja completa e legível, a matrícula será homologada e o(a) candidato(a) receberá notificação por e-mail, conforme o endereço eletrônico cadastrado.

b) Em caso de erro ou ilegibilidade nos documentos anexados, o(a) candidato(a) será notificado pelo sistema de matrícula para realizar os ajustes necessários.

c) Matrículas realizadas no último dia do prazo terão como prazo final para correção documental a data e horário limite de encerramento do período de matrícula, conforme expediente regular do IFRR/Campus Boa Vista.

d) O(a) candidato(a) que for notificado(a) para correção documental e não realizar os ajustes no prazo estabelecido no Anexo VII deste Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

e) Candidatos que apresentarem dificuldades operacionais ou técnicas para realizar a matrícula online poderão solicitar orientações por meio do endereço eletrônico da Secretaria Acadêmica do Campus Boa Vista: [dera.cbv@ifrr.edu.br](mailto:dera.cbv@ifrr.edu.br).

I. A solicitação de orientações deverá ser realizada com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência à data final do período de matrícula.

II. Problemas relacionados à plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente na referida plataforma, visto que o IFRR não possui gerência técnica sobre esse sistema do Governo Federal.

III. Em caso de problemas com login e recuperação de senha na plataforma gov.br, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a equipe responsável por meio do seguinte link: <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.

23.64 A prestação de informações falsas pelo(a) candidato(a), apurada após a matrícula e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, acarretará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.

23.65 O(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar a pré-matrícula no prazo previsto será considerado(a) desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

#### DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A UM SALÁRIO-MÍNIMO

23.66 No ato da pré-matrícula, os candidatos classificados para as vagas reservadas às Listas LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD e LI\_EP deverão, obrigatoriamente, além da documentação prevista no item 58 deste Edital, apresentar a documentação comprobatória para apuração da renda familiar bruta per capita, conforme estabelecido no Anexo V deste Edital.

23.67 Os candidatos que não anexarem nenhuma comprovação de que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública não serão submetidos a essa verificação e, portanto, passarão a concorrer exclusivamente nas listas de ampla concorrência (AC ou AC\_PCD).

23.68 Caberá à Comissão Multiprofissional de Análise e Validação de Critérios para Atendimento das Condições de Reserva de Vagas proceder à análise da comprovação da renda familiar bruta per capita inferior ou igual a um (01) salário-mínimo por membro da família.

23.69 O resultado preliminar da análise da renda e a respectiva homologação da matrícula para ocupação das vagas reservadas às Listas LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD e LI\_EP será publicado no sítio do Sistema de Gestão de Certames (SGC) do IFRR, disponível em <http://sgc.ifrr.edu.br>, assim como o resultado final, que será divulgado conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital.

23.70 O candidato aprovado nas Listas LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD e LI\_EP que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação comprobatória prevista no Anexo V e nos demais documentos estabelecidos por este Edital, dentro do prazo determinado, ou que obtiver parecer DESFAVORÁVEL na análise da renda, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

23.71 O candidato aprovado nas Listas LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD e LI\_EP que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação comprobatória prevista no Anexo V e nos demais documentos estabelecidos por este Edital, dentro do prazo determinado, ou que obtiver parecer DESFAVORÁVEL na análise da renda, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

#### COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

24. No ato da pré-matrícula, os candidatos aprovados para as vagas reservadas nas listas AC\_PCD, LB\_PCD e LI\_PCD deverão, obrigatoriamente, além da documentação prevista no item 68 e seus respectivos subitens, anexar a documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência, conforme especificado no Anexo XII deste Edital.

25 A comprovação da condição de pessoa com deficiência será realizada com base no laudo médico apresentado pelo candidato no momento da pré-matrícula, o qual deverá estar de acordo com os requisitos legais e com os critérios estabelecidos neste Edital.

26 A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas listas AC\_PCD, LB\_PCD e LI\_PCD estará condicionada à emissão de parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de Análise e Validação dos Critérios para Atendimento das Condições de Reserva de Vagas.

27 O resultado do parecer da Comissão Multiprofissional, referente à solicitação de pré-matrícula dos candidatos mencionados, será devidamente homologado e publicado conforme o cronograma estabelecido no Anexo II deste Edital.

28 O candidato aprovado nas listas AC\_PCD, LB\_PCD e LI\_PCD que não anexar qualquer um dos documentos exigidos no Anexo XII, bem como outros documentos ou informações solicitadas pelo IFRR/Campus Boa Vista no prazo estabelecido, será eliminado do processo seletivo.

29 O candidato aprovado nas listas AC\_PCD, LB\_PCD e LI\_PCD deverá estar ciente de que poderá, a qualquer tempo, ser convocado para perícia presencial, com o objetivo de validar a sua condição para concorrer às vagas reservadas. Caso a Comissão Multiprofissional identifique que o candidato não atende aos critérios exigidos, será instaurado processo

administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, podendo resultar no cancelamento da matrícula.

30 O parecer emitido pela Comissão Multiprofissional, após a realização da perícia presencial, terá caráter terminativo quanto à validação ou não da condição de pessoa com deficiência, bem como à definição do grau da deficiência. Não caberá recurso contra essa decisão.

31 Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de reserva de vaga e não apresentar a documentação comprobatória exigida no ato da matrícula, ainda que a pontuação obtida lhe assegurasse classificação em outro grupo de concorrência.

32 A prestação de informação falsa por parte do candidato, mesmo após a matrícula, quando verificada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, resultará no cancelamento da matrícula, sem prejuízo da responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal, conforme legislação vigente.

23.72 A documentação apresentada pelos candidatos no momento da matrícula será mantida arquivada pelo prazo mínimo de cinco (5) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

## DA AUTODECLARAÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

23.73 A autodeclaração dos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas deverá ser realizada no momento da inscrição no Processo Seletivo e será confirmada por meio do procedimento de heteroidentificação, que será conduzido por Comissão específica, encarregada da validação das informações prestadas.

23.74 Para fins de aferição, será convocado número de candidatos correspondente a até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas. A convocação será feita conforme cronograma constante no Anexo VII deste Edital.

23.75 A Comissão de Heteroidentificação funcionará no período estabelecido e divulgará a LISTA DE CONVOCADOS no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>, informando o local, data e horário para comparecimento ao procedimento.

a) Caso necessário, depois do período previsto para a matrícula estabelecido no Anexo II, outros candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer tempo para aferição da autodeclaração, observando o cronograma que será publicado pelo IFRR/Campus Boa Vista.

23.76 A aferição da autodeclaração dos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas consistirá na avaliação dos critérios fenotípicos, mediante parecer que deferirá ou indeferirá a autodeclaração apresentada.

a) Fenótipo corresponde ao conjunto das características físicas do indivíduo, como a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, nariz e lábios, que serão analisadas para ratificação ou indeferimento da autodeclaração.

b) A avaliação da cor-etnia (preta ou parda) NÃO se baseia em documentos, ascendência (pais, avós, bisavós) ou em outros elementos, apenas as características físicas do próprio candidato.

c) O candidato que declarou-se preto, pardo, indígena ou quilombola deverá comparecer pessoalmente, na data, horário e local estipulados na convocação publicada em <https://sgc.ifrr.edu.br>.

d) Por segurança e lisura do procedimento, todo o processo será gravado em vídeo, cujas imagens ficarão sob a guarda do IFRR/Campus Boa Vista e poderão ser utilizadas para análise de recursos interpostos. (A gravação servirá de subsídio para análise de eventuais recursos.)

e) No momento da aferição da autodeclaração, o candidato deverá:

- Posicionar-se de frente para a câmera;
- Responder às seguintes perguntas:

I. “Você autoriza a gravação em vídeo e o uso das imagens para fins do presente procedimento de heteroidentificação?”

II. “Você confirma a sua autodeclaração como candidato preto, pardo, indígena ou quilombola?”;

- Mostrar o dorso das mãos para a câmera, conforme instrução da Comissão;
- Realizar movimentos que possibilitem a visualização dos perfis do rosto, conforme for orientado;
- Assinar a declaração de comparecimento.

f) O candidato que recusar-se a realizar a aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento ou que não autorizar a gravação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a esse público.

g) Caso a autodeclaração do candidato seja indeferida, caberá recurso à Comissão Recursal, nos seguintes termos:

- O recurso deverá ser interposto por meio do e-mail [cpps.v.boavista@ifrr.edu.br](mailto:cpps.v.boavista@ifrr.edu.br), com o assunto “Recurso contra aferição - Edital 2025”, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado, contendo as respectivas justificativas;

- O recurso será analisado com base nas imagens gravadas do procedimento;

- Havendo necessidade, o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal, sendo que o não comparecimento implicará perda do direito à concorrência pelas vagas reservadas a esse público.

23.77 Serão indeferidos os recursos que não forem devidamente fundamentados, que forem apresentados por meio diverso do previsto neste Edital ou que forem interpostos por procuração.

a) O resultado preliminar da aferição da autodeclaração será publicado no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), conforme data definida no Anexo II deste Edital.

b) Mantido o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não havendo comprovação de má-fé ou fraude, o candidato será eliminado apenas das listas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou

quilombolas, permanecendo, quando cabível, em outras listas para as quais possua direito.

23.78 Em caso de comprovação de fraude ou má-fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

23.79 Na hipótese prevista no item anterior, o candidato estará sujeito às sanções penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.80 O não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação ou o indeferimento definitivo da autodeclaração implicará na perda do direito de concorrer às vagas das seguintes Listas:

LB\_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB\_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI\_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI\_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

23.81 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado, no período previsto no Anexo II deste Edital, no sítio oficial do IFRR (<https://www.ifrr.edu.br>) ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

#### DAS VAGAS REMANESCENTES

23.82 Os candidatos classificados na Lista de Aprovados de Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não comparecerem para matrícula no período previsto no Anexo II deste Edital, ou que não apresentarem toda a documentação exigida, completa e de uma só vez, dentro do prazo estabelecido, serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando, conseqüentemente, vagas remanescentes.

23.83 As vagas remanescentes resultantes do não comparecimento ou da desistência dos candidatos convocados serão preenchidas pelos candidatos que estiverem na condição de Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência ou Habilitado em Lista de Espera Diferenciada, obedecendo-se à ordem decrescente do Argumento de Classificação, à respectiva condição acadêmica e aos seguintes procedimentos e critérios:

a) A convocação para as vagas remanescentes será feita entre os candidatos que se encontrarem na mesma condição de convocação que gerou a vaga;

b) As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão publicadas a partir da data informada no Anexo II deste Edital, por meio de divulgação no sítio oficial do IFRR/Campus Boa Vista ou no Sistema Gestor de Certames (<https://sgc.ifrr.edu.br/>);

c) As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes serão publicadas pelo Departamento de Registro Acadêmico (DERA), por meio da divulgação da lista de convocação no sítio oficial do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), e por e-mail, utilizando o endereço eletrônico cadastrado no momento da inscrição. Após a publicação da convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para efetuar sua matrícula;

d) Caso sejam convocados candidatos para as Listas LB, LI e AC\_PCD que não tenham sido previamente submetidos ao procedimento de aferição das vagas reservadas para escola pública, será obrigatório que estes, nos prazos estabelecidos na convocação, realizem os procedimentos necessários para comprovação da respectiva cota.

• O não comparecimento do candidato aos procedimentos e prazos estabelecidos implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.84 A inscrição do candidato implicará plena aceitação das disposições, condições, instruções e regras estabelecidas neste Edital.

23.85 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem apresentar justificativa, será considerado desistente, sendo convocado o próximo candidato da respectiva lista de espera.

23.86 O IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista reservar-se-á o direito de manter os Cartões-Resposta arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da publicação da lista de candidatos aprovados, e, após esse período, os encaminhará para reciclagem.

23.87 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento das vagas remanescentes.

23.88 A inexistência ou irregularidade das informações prestadas, constatada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

23.89 O candidato que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a realização da prova, que não concluir o exame ou que ausentar-se da sala antes do término do período estabelecido, não poderá retornar para dar continuidade à prova e nem solicitar nova aplicação.

23.90 Não haverá, sob nenhuma hipótese, segunda chamada para a realização das provas.

23.91 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova poderá requerê-lo ao IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista até 72 (setenta e duas) horas antes do início da avaliação, mediante a apresentação de atestado médico, desde que a necessidade especial tenha surgido após o período das inscrições.

23.92 Os resultados do presente Processo Seletivo terão validade exclusivamente para o ano letivo a que se refere este Edital.

23.93 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pelo IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista.

23.94 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o presente Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR , 17 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

LUCIANA LEANDRO SILVA

Diretora-Geral do Campus Boa Vista

PORTARIA N°398/GAB-REITORIA/IFRR, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

| CURSO   | TURNO   | VAGAS              |                                 |        |      |        |       |        |      |        |           |       |
|---|---------|--------------------|---------------------------------|--------|------|--------|-------|--------|------|--------|-----------|-------|
|   |         | Ampla Concorrência |                                 | LB_PPI | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PPI | LI_Q | LI_PCD | LI_EP     | TOTAL |
|   |         | Geral              | Pessoa com deficiência (AC_PCD) |        |      |        |       |        |      |        |           |       |
| Técnico Subsequente em Edificações                              | Noturno | 16                 | 2                               | 6      | 1    | 1      | 1     | 6      | 1    | 1      | 1         | 36    |
| Técnico Subsequente em Informática (Manutenção de Computadores) | Noturno | 16                 | 2                               | 6      | 1    | 1      | 1     | 6      | 1    | 1      | 1         | 36    |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>   |         |                    |                                 |        |      |        |       |        |      |        | <b>72</b> |       |

**ANEXO II**

| Etapa  | Data/Período              | Local  |
|--|---------------------------|--|
| Publicação do Edital   | 17/07/2025                | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>                              |
| Período de <b>Inscrições (via internet)</b>                              | <b>18/07 a 29/07/2025</b> | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>                              |
| Solicitação de <b>isenção</b> da taxa de inscrição <b>(via internet)</b> | 18/07 a 19/07/2025        | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>                              |
| Solicitação de nome social   | 18/07 a 29/07/2025        | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>                              |
| Resultado preliminar das solicitações de isenção                         | 22/07/2025                | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>                              |
| Prazo para <b>recurso</b> contra o resultado das isenções                | 22/07/2025                | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>                              |
| Resultado final das solicitações de isenção                              | 24/07/2025                | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>                              |
| <b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição</b>                    | <b>30/07/2025</b>         | Rede bancária  |
| Parecer da solicitação de nome social                                    | <b>31/07/2025</b>         | E-mail do candidato  |
| Divulgação <b>preliminar</b> das inscrições homologadas                  | 01/08/2025                | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>                              |
| Prazo para <b>recurso</b> contra indeferimento de inscrição              | 01/08/2025                | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>                              |
| Divulgação <b>Final</b> das inscrições homologadas                       | 04/08/2025                | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>                              |
| Divulgação do cartão de confirmação de inscrição (com local de prova)    | <b>06/08/2025</b>         | <b>Área do Candidato:</b><br><a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a> |
|  | <b>10/08/2025</b>         |  |

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>Aplicação da prova objetiva</b>  | <b>(domingo)</b>   | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>   |
| Divulgação do gabarito <b>preliminar</b>  | 11/08/2025   | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>   |
| Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar  | 11/08 a 12/08/2025   | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>   |
| <b>Divulgação do gabarito oficial definitivo</b>  | <b>14/08/2025</b>  | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>   |
| Resultado <b>preliminar</b> de classificação  | 15/08/2025   | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>   |
| <b>Recursos</b> ao Resultado preliminar de classificação  | 15/08/2025   | <b>Área do Candidato:</b><br><a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>  |
| Publicação do resultado/respostas aos recursos ao resultado preliminar de classificação   | 18/08/2025   | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>   |
| <b>Resultado Final da Prova Objetiva</b>  | <b>19/08/2025</b>  | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>   |
| <b>Convocação</b> para Procedimento de Heteroidentificação  | 19/08/2025   | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>   |
| Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos das listas LB_PPI, LB_Q, LI_PPI e LI_Q   | <b>21 e 22/08/2025</b>   | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>   |
| Publicação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos das listas <b>LB_PPI, LB_Q, LI_PPI e LI_Q</b>                                 | 25/08/2025   | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>   |
| Recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos das listas <b>LB_PPI, LB_Q, LI_PPI e LI_Q</b>                              | 25 e 26/08/2025  | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>   |
| Publicação do resultado dos recursos contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos das listas <b>LB_PPI, LB_Q, LI_PPI e LI_Q</b> | 27/08/2025   | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>   |
| <b>Convocação</b> para Procedimento – Aferição da PCD (comparecer presencialmente ao campus)  | <b>21/08/2025</b>  | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>   |
| Resultado <b>preliminar</b> da aferição da PCD  | <b>22/08/2025</b>  | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>   |
| Interposição de recurso contra o resultado da aferição da PCD   | <b>22/08 a 24/08/2025</b>  | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>   |
| Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição da PCD  | <b>26/08/2025</b>  | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>   |
| <b>Resultado Final</b>  | <b>27/08/2025</b>  | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>   |
| Período de <b>matrícula</b> da 1ª chamada   | A partir das <b>07h00</b> do <b>28/08</b> até às <b>17h00</b> do dia <b>01/09/2025</b> | <b>Matrícula on-line</b><br><a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-ifrr">https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-ifrr</a> |
|   |  |   |

|  |                    |   |
|--|--------------------|---|
| Divulgação da 2ª chamada (Ressaltamos que a ocorrência de vagas remanescentes está <b>condicionada à efetiva desistência ou perda de vaga pelo(a) candidato(a) anteriormente convocado(a)</b> , e que há convocação de suplentes, <b>quando for o caso</b> ) | 03/09/2025         | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>   |
| Matrícula da 2ª chamada  | 03/09 e 04/09/2025 | <b>Matrícula on-line</b><br><a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-ifrr">https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-ifrr</a> |
| <b>Previsão para início das aulas</b>  | <b>02/09/2025</b>  | <i>Campus Boa Vista/IFRR</i>  |

### ANEXO III

| 1 - LÍNGUA PORTUGUESA   | 2. MATEMÁTICA   |
|---|---|
| 1.1 Compreensão e interpretação de texto;   | 2.1 Potenciações, Radiciação e suas propriedades;   |
| 1.2 Tipologia textual: narração, descrição e dissertação;                               | 2.2 Razões, Proporções e suas propriedades.   |
| 1.3 Traços de textualidade: coesão e coerência;   | 2.3 Regra de três simples direta e inversamente Proporcionais;  |
| 1.4 Figuras de linguagem;   | 2.4 Resolução de: Equações, Inequações, Problemas e Sistemas, de 1º e 2º graus Resolução de Problemas de Juros Simples; |
| 1.5 Vícios de linguagem;  | 2.5 Problemas envolvendo Conjuntos numéricos;   |
| 1.6 Funções da linguagem;   | 2.6 Sistema Internacional de unidades: comprimento; superfície; volume; massa; capacidade e tempo;                      |
| 1.7 Elementos do Processo de Comunicação;   | 2.7 Estudo dos Polígonos. Estudo dos Triângulos;  |
| 1.8 Significação das palavras: sinonímia e antonímia; homonímia; paronímia; polissemia; | 2.8 Relações Métricas: Num triângulo qualquer; no triângulo retângulo; no círculo;                                      |
| 1.9 Ortografia;   | 2.9 Teorema de Tales e Pitágoras Áreas de figuras Planas. Função do 1º e 2º grau função exponencial. Matrizes;          |
| 1.10 Acentuação gráfica;  | 2.10 Sistema linear, Progressão, Aritmética, Progressão Geométrica;   |
|   |   |

|  |  |
|--|--|
| 1.11 As classes de palavras: variáveis e invariáveis;        | 2.11 Trigonometria no Triângulo Retângulo. Ponto |
| 1.12 Termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios; | 2.12 Reta;                                       |
| 1.13 Pontuação   | 2.13 Circunferência                              |
| 1.14 Concordância verbal e nominal.                          |  |

#### ANEXO IV

#### DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS CANDIDADOS DE BAIXA RENDA

(Renda Familiar Bruta per Capita Igual ou Inferior a 1(Um) Salário-mínimo)

Os candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo. Para tal, o candidato poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

1. Enviar comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico; OU
2. Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família.

1. Comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico.

A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:

a) Acesse <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;

b) Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no Portal do Candidato;

2. Comprovação de Renda em Ações Afirmativas para Candidatos que não tem CadÚnico.

Os candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública baixa e renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, anexar o FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO , e

documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

#### V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) vestornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

#### ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE CANDIDADOS NEGROS (pretos ou pardos), INDÍGENAS E

## QUILOMBOLAS

Candidatos inscritos nas ações afirmativas de ESCOLA PÚBLICA e AUTODECLARADOS NEGROS (pretos ou pardos), INDÍGENAS ou QUILOMBOLAS terão sua autodeclaração aferida e validada por uma comissão específica. Para garantir a legitimidade das ações afirmativas e a igualdade de oportunidades para todos os candidatos realiza-se a validação da autodeclaração racial, indígena e quilombola. Para tal, seguem os procedimentos para comprovação da autodeclaração:

### PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

1. A autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos) realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no subitem 17.1 alínea “c”, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.
2. Serão convocados para aferição com a Comissão Local de Heteroidentificação um número de candidatos correspondente a até 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas reservadas por campus/curso/turno, em datas estipuladas no cronograma do Anexo II deste Edital .
3. As comissões de heteroidentificação funcionarão no período estabelecido no Anexo II deste Edital , sendo publicada no endereço eletrônico <https://portal.ifrr.edu.br/> a LISTA DE CONVOCADOS que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o local, o dia e o horário para comparecimento.
  - 3.1 Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no Anexo II, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo Campus.
4. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.
  - a) O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como por exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.
  - b) A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) NÃO se refere à apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.
  - c) Para aferição da autodeclaração como negro (preto ou pardo) pela Comissão Local de Heteroidentificação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada conforme o cronograma presente no Anexo II deste Edital .
    - i) Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRR/Campus Boa Vista, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.
    - ii) A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.
  - d) O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) deverá preencher e entregar no momento da aferição o formulário de autodeclaração e a autorização de imagem, conforme os Anexos V e VI deste Edital.
  - e) No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão Local de Heteroidentificação, o candidato negro apresentará o documento de identificação e realizará os seguintes procedimentos:
    - a) Se posicionará de frente para a câmera;
    - b) Responderá aos seguintes questionamentos:
      - I. “Você confirma a sua autodeclaração como candidato negro (preto ou pardo)?”;
      - II. “Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/ Campus Boa Vista?”.
    - c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;
    - d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado;
    - e) Assinará declaração de comparecimento.

f) O candidato que se opuser à aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, perderá o direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

g) Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso na Comissão Recursal, enviando o referido recurso para o e-mail [cppsv.boavista@ifrr.edu.br](mailto:cppsv.boavista@ifrr.edu.br)

i. O recurso será analisado observando-se as imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.

ii. Havendo necessidade, o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

h) O candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer ao procedimento de aferição pela Comissão Local de Heteroidentificação, obrigatoriamente, acompanhado por um responsável legal, ambos portando o documento de identificação com foto. Caso contrário, não poderá ser submetido ao procedimento e terá sua autodeclaração indeferida.

i) O responsável legal do candidato não poderá se manifestar durante o procedimento de aferição pela Comissão Local de Heteroidentificação.

#### PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

1 . O processo de aferição dos candidatos autodeclarados indígenas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da

Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexos VII e VIII deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

1.1 O não envio da Autodeclaração de Indígena e da Declaração de Pertencimento Étnico acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

1.2 Caso a Autodeclaração de Indígena e/ou a Declaração de Pertencimento Étnico do candidato indígena seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

1.2.1 Não será permitido o envio de uma nova Declaração de Pertencimento Étnico para efeito de recurso.

#### PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

1. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados quilombolas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração de Quilombola e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, conforme Anexos X e XI deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

1.1 O não envio da Autodeclaração de Quilombola e da Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

1.2 Caso a Autodeclaração de Quilombola e/ou a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola do candidato quilombola seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

1.2.1 Não será permitido o envio de uma nova Autodeclaração de Quilombola e/ou Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola para efeito de recurso.

**ANEXO VI**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**  
**AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato no Edital nº. / \_\_\_\_\_ a o Curso \_\_\_\_\_, sob nº. de inscrição \_\_\_\_\_ IFRR/Campus Boa Vista, data de nascimento \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, me autodeclaro \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF do responsável: \_\_\_\_\_

Telefone p/ contato: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO**

Neste ato, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob n.º. \_\_\_\_\_ residente à avenida/rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Boa Vista- \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF do responsável: \_\_\_\_\_

Telefone p/ contato: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – INDÍGENA**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de acesso às cotas voltadas para pretos, pardos e indígenas, que sou indígena  
pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_ da comunidade \_\_\_\_\_, localizada no município \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ e resido no  
endereço \_\_\_\_\_ município \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. DECLARO ainda,  
estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis,  
criminais e administrativas, além da eliminação do processo seletivo regido pelo Edital\_2004, para ingresso  
no curso \_\_\_\_\_ do IFRR/Campus Boa Vista. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Boa Vista-RR, \_\_\_/\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: CPF do responsável: Telefone p/ contato

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins do processo de cotas para negros (pretos ou pardos) ou indígenas que o candidato \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado no CPF sob o número \_\_\_\_\_, é indígena pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF\_.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

---

Assinatura

**LIDERANÇA 3**

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

---

Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes em Roraima representadas pelas Associação dos Povos Indígenas da Terra São Marcos – APITSM, Associação dos Povos Indígenas de Roraima – APIRR, Associação dos Povos Indígenas Wai- Wai – APIW, Associação do Povo Ye'kuana do Brasil – APYB, Organização das Mulheres Indígenas de Roraima – OMIR, Organização dos Professores Indígenas de Roraima – OPIR e Organização dos Índios na Cidade – ODIC, TWM.

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa

**ANEXO X**

**AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – QUILOMBOLA**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
pleiteante a uma vaga no curso \_\_\_\_\_ do IFRR/Campus  
Boa Vista, regido pelo Edital\_2004, declaro que sou quilombola, pertencente ao quilombo \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e resido nessa comunidade quilombola, localizada no município  
de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, / /2024

Assinatura do declarante

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/ Campus Boa Vista, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA**

A comunidade quilombola \_\_\_\_\_ declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Identificação do Representante de Comunidade: Nome:

RG:

CPF:

Entidade:

Cargo Ocupado:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

---

Assinatura do declarante

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **ANEXO XII**

### **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

No ato da inscrição, os candidatos para uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (LB\_PCD, LI\_PCD e AC\_PCD) deverão, obrigatoriamente, anexar, LAUDO MÉDICO original contendo número de CRM e RQE do médico, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015 e 14.768/2023.

Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Mediante o exposto, o Laudo Médico e os exames complementares devem conter as seguintes informações de acordo com o caso:

Espécie, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato.

Expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

Deficiência Física: qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).

Deficiência Auditiva: além do laudo médico, anexar Audiometria tonal e vocal.

Deficiência Visual: O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.

Deficiência Mental/Intelectual: O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

LEI DE COTAS



Boa vista-RR, 17 de julho de 2025.

**SIGNATÁRIO**  
Cargo

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Luciana Leandro Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV)**, em 17/07/2025 18:26:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 363952  
Código de Autenticação: 57a3065cbd

